



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR  
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – e-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br  
85525-000 – Mariópolis – PR

Ofício nº 02/2024

Mariópolis, 23 de outubro de 2024.

*Assunto: Referente ao Projeto de Lei nº 41/2024.*

Prezado Sr. Presidente,

Em atenção ao PL nº 41/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal adquirir mediante desapropriação amigável, imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 28/2024, as Comissões abaixo relacionadas REQUER a contratação de um Corretor de Imóveis.

As comissões, em reunião, com a presença dos Vereadores Luciano, Solismar, Dejair, Pedro, Marina, Edimilson e José, consideraram necessária a contratação de um corretor de imóveis para realizar uma nova avaliação. Isso sugere que há uma preocupação com a transparência e a precisão dos valores estimados, o que é essencial em processos de desapropriação, principalmente em relação ao cumprimento dos princípios da legalidade, razoabilidade e justa indenização.

A contratação de uma corretora de imóveis, profissional habilitada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), traz uma avaliação independente, que pode ser usada como uma base para discutir os valores propostos no laudo

Certos de sua providência e resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Comissão de Desenvolvimento Sustentável

  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Exmo Sr.  
Ademir Basso  
Presidente desta Casa de Leis